



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO

CNPJ 06.553.911/0001-22 Praça da Matriz, 135 Centro
CEP 64.250-000 Tel.: 86 3278-1233 – Domingos Mourão-PI
E-mail da Prefeitura: pmdmoura@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 259

Institui a Taxa de Vistoria e Emissão da Licença de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Taxa de Vigilância Sanitária, fundada no exercício do poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização, efetiva ou potencial, com controle permanente, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos em observância a legislação que regulamenta a matéria.

Parágrafo Único – Para efeito de incidência da taxa de Vigilância Sanitária, consideram-se estabelecimentos distintos:

- I-** Os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócios, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, individualmente;
- II-** Os que, embora com idêntico ramo de negócios e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.

Art. 2º. A taxa será calculada mediante a aplicação do valor constante da Tabela I, podendo ser proporcional ao número de meses de sua validade somente na abertura do Alvará de Licença observando o valor mínimo previsto.

Art. 3º. O lançamento da taxa de Vigilância Sanitária será efetuado e de ofício por ocasião da abertura do estabelecimento.

Parágrafo Único – Será exigida a quitação da taxa antes da entrega do Alvará de Licença.

Art. 4º. O pedido da Licença Sanitária na abertura do estabelecimento, será promovida mediante preenchimento de formulários próprios de inscrição na repartição responsável pela Vigilância Sanitária.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO

CNPJ 06.553.911/0001-22 Praça da Matriz, 135 Centro
CEP 64.250-000 Tel.: 86 3278-1233 – Domingos Mourão-PI
E-mail da Prefeitura: pmdmoura@hotmail.com



Art. 5º. A receita oriunda da taxa de Vigilância Sanitária integrará as Receitas Tributárias Municipal, com depósito periódico na Conta de impostos do Município, sendo vinculado para o aprimoramento da fiscalização.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, Estado do Piauí aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.


Domingos José R. Cavaleiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO

CNPJ 06.553.911/0001-22 Praça da Matriz, 135 Centro
CEP 64.250-000 Tel.: 86 3278-1233 – Domingos Mourão-PI
E-mail da Prefeitura: pmdmoura@hotmail.com



TABELA I

ALÍQUOTA DA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
OUTROS

AREA UTILIZADA	VALOR EM REAL
ATÉ 100 M ²	R\$ 10,00
101 A 300 M ²	R\$ 15,00
301 A 600 M ²	R\$ 20,00
601 A 1.000 M ²	R\$ 25,00
1.001 A 5.000 M ²	R\$ 30,00
5.001 A 10.000 M ²	R\$ 35,00
ACIMA DE 10.000 M ²	R\$ 40,00
TAXA MÍNIMA	R\$ 10,00


Domingos José R. Cavaleiro
Prefeito Municipal